



REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto 14.244/2022 e da Resolução COMDISAM Nº 006/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no site oficial da Prefeitura, e organizada pela comissão instituída pela referida resolução.

Art. 2º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pelo Presidente do COMDISAM e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de Novembro de 2022, na cidade de São Mateus-ES, das 08:00 horas às 17:00 horas, tendo como tema central:

“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Os objetivos específicos são:

1. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
2. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
3. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
4. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

5. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas,
6. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19
7. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Principal com o tema **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”** e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:



Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

- I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;
- II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do COMDISAM, com direito a voz e voto;
- III - Convidados (as) pelo COMDISAM com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
- IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III - Conselheiros/as tutelares;



- IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município;
- V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada e Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).



Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 30 de Novembro de 2000 de 08:00 horas às 09:00 horas, na Arena Cultural da Casa da Cultura Largo do Chafariz, no sítio histórico Porto, na cidade de São Mateus-ES.

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 10. Os credenciados para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados por crachá, escrito delegado na cor vermelha, escrito convidado na cor azul, e escrito comissão organizadora na cor verde.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número do grupo escrito atrás do crachá.

Art. 11. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 12. Somente receberá o certificado da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem das atividades da conferência até o término da votação das propostas/deliberações dos grupos de trabalho, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas



Plenárias, Palestra principal e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues a partir das 16:30 horas do dia 30 de novembro de 2022, no local da Conferência.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I - Abertura;
- II - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- III - Conferência Principal **ver com Jéssica**
- IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XI Conferência Nacional;
- VII - Eleição dos Delegados Municipais para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 50 (cinquenta) participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se o limite de 50 inscritos em cada Grupo;

§2º. Se a quantidade de delegados e convidados ultrapassar o limite de 50, será criado outro grupo para debater o mesmo eixo.

§3º. Se nenhum delegado ou convidado manifestar interesse sobre a discussão de um dos 5 eixos propostos, o eixo em questão não será debatido e a Conferência Municipal não encaminhará nenhuma proposta/deliberação para a Conferência Estadual.

§4º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§5º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo COMDISAM, que conduzirá os



trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da XI Conferência Municipal.

§6º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 1 (um) Secretário convidado do COMDISAM, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§7º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) Apoio, indicado pelo COMDISAM entre os 5 adolescentes que fazem parte da Comissão Organizadora, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e o Secretário, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§8º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§9º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.



§10. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§11. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§12. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 09 e 10 deste Regimento Interno deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, conforme estabelecido na programação: 13:00 horas às 14:30 horas atividades dos Grupos de Trabalho; 14:30 horas às 15:45h horas atividades da Plenária.

§13. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de 14:30 horas às 15:45 horas do dia 30 de novembro de 2022.

Art. 16. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

Perguntas Geradoras:

- 1) Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
- 2) O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
- 3) Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
- 4) Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da: Educação, Saúde Física e Mental, Segurança alimentar, Primeira Infância?

Grupo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

Perguntas geradoras:

- 1) Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?
- 2) Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para: atendimento a crianças e adolescentes sequelados; atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio; atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento

pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital); atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil; atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento; enfrentamento ao trabalho infantil; atendimento das medidas socioeducativas; outros?

Grupo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Perguntas geradoras:

- 1) Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
- 2) Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?
- 3) Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?
- 4) Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

Grupo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Perguntas geradoras:

- 1) Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?
- 2) Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?
- 3) Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

Grupo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19

Perguntas geradoras:

- 1) Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?
- 2) Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?.
- 3) Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e

garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?

- 4) Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

Parágrafo único. Cada grupo deverá formular 5 (cinco) propostas, sendo 2 (duas) prioritárias, somando então um total de 25 propostas a serem encaminhadas para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Nacional; e
- III - Plenária Final com eleição e apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Nacional contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 1(um) Secretário, a serem definidos pelo COMDISAM e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.



Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V - As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;

VI – Para a aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual, a Coordenação da mesa procederá à leitura do texto das Moções apresentadas pelos Grupos de Trabalho, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;



VII- Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação no correspondente Grupo de Trabalho.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pelo Presidente e Vice Presidente do COMDISAM e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da XI Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. A inscrição para concorrer para delegado à XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até às 15:30 horas, do dia 30 de outubro de 2022.

Art. 22. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados até as 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2022, horário definido na programação para o credenciamento.

Art. 23. Somente será permitida a inscrição de delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a XI Conferência Estadual.

Art. 24. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 25. A eleição dos delegados ocorrerá por segmento.

Parágrafo único: se o segmento consensualmente apresentar à plenária o número de delegados titular e suplente previsto no art. 26, não será realizada votação, mas simples apresentação dos delegados.

Art. 26. Serão eleitos 13 (treze) delegados titulares e 13 suplentes para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA e CRIAD a saber:

TOTAL DE DELEGADOS	CONSELHOS DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	JOVENS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS ADOLESCENTES	REDE ATENDIMENTO
13	02	02	01	01	06	01

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, será ampliada a quantidade de representantes do segmento de crianças e adolescentes.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 30 de novembro de 2022, dentre os delegados presentes.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do COMDISAM.

São Mateus-ES, 30 de Novembro de 2022.